

Destarte, encaminhem-se os autos à 44ª Zona Eleitoral, para análise das consequências jurídicas da referida decisão e providências de mister. Cumpra-se.

Goiânia, 24 de outubro de 2020.

Desembargador LEANDRO CRISPIM

Presidente do TRE-GO

ATOS DO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 342/2020

RESOLUÇÃO Nº 342/2020

Altera o art. 6o da Resolução TRE-GO No 328/2020, para especificar as localidades que deverão instalar Mesas Receptoras de Justificativas.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o disposto no artigo 96, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no § 1o do artigo 15 da Resolução TSE nº 23.611, de 19 de dezembro de 2019, que atribui aos Tribunais Regionais Eleitorais a competência para determinar o recebimento das justificativas, nas condições que estabelece;

CONSIDERANDO que a forma preferencial de apresentação de justificativa eleitoral será através de ferramenta do aplicativo "e-Título" nos dias e horários de votação (<https://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/justificativa-eleitoral>);

RESOLVE:

Art. 1º O art. 6o da Res. TRE-GO no 328/2020, de 31 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º No segundo turno, será obrigatória a instalação de mesa receptora de justificativas:

I - nos municípios de Goiânia, Aparecida de Goiânia e Anápolis, onde não ocorra eleição em 2º turno, deverá ser instalada uma MRJ por Zona Eleitoral, no mínimo, podendo funcionar nos cartórios eleitorais ou outro(s) local(is) que melhor atenda(m) o eleitor, a critério de cada Juiz Eleitoral.

II - nos municípios de Rio Verde e Luziânia deverá ser instalada, no mínimo, uma MRJ em cada localidade, podendo funcionar nos cartórios eleitorais ou outro(s) local(is) que melhor atenda(m) o(s) eleitor(es), a critério das Zonas Eleitorais."

Art. 2o. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, aos 26 dias do mês de outubro de 2020.

Desembargador LEANDRO CRISPIM

Presidente

[Resolução 342-2020.pdf](#)

4ª ZONA ELEITORAL

EDITAIS

EDITAL Nº 075/2020 - CERIMÔNIA DE CARGA E LACRE DAS URNAS ELETRÔNICAS - ELEIÇÕES 2020

EDITAL Nº 075/2020

CERIMÔNIA DE CARGA E LACRE DAS URNAS ELETRÔNICAS